

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

COMUNICAÇÃO INTERNA	
Nº: TJ-COI-2020/04278	DATA: 27/03/2020
DE: COORDENACAO DE DISTRIBUICAO	PARA: DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMONIO
ASSUNTO: Compra (material permanente e de consumo)	

À DSP,

Senhor Diretor

Considerando que cabe à CODIS elaborar solicitações para garantir o ressuprimento para atender às necessidades de materiais e equipamentos das Unidades Judiciais e Administrativas do TJBA, respeitando o orçamento do exercício corrente, bem como analisar o consumo de material, visando o estabelecimento de níveis de estoque máximos e mínimos adequados e tendo em vista, que compete a Coordenação de Distribuição fornecer, de forma contínua e ininterrupta, materiais permanentes e de consumo, não permitindo o desabastecimento das unidades do TJBA, solicitamos o encaminhamento do presente à Coordenação de Compras para a disponibilização dos bens elencados na planilha abaixo **em caráter emergencial**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	ITEM TABELA	VALOR SAEB	QTD
1	VALE-GÁS para fornecimento de GAS, GLP, acondicionado em botijao retornavel P13, peso 13 Kg, com validade do voucher de no mínimo 1 ano sem ônus ao contratante. Características: - Lacre de segurança na valvula com identificacao da companhia de gas - Rotulo com instrucoes de uso - Data de validade inscrita no botijao - O botijao devera apresentar perfeitas condicoes de segurança, nao devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificacao do Sistema Brasileiro de Certificacao colocado no produto ou na sua embalagem, que podera estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificacao de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificacao em relevo no botijao das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter	un	-	Não consta	50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda deverá apresentar número de autorização da ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Atender a(s) NORMA (s) da ABNT NBR E ABNT/EB e selo de identificação da conformidade e número do registro junto ao Inmetro.

Impende salientar que não dispomos desses materiais em estoque para o atendimento das necessidades do Poder Judiciário da Bahia e que consultamos os registros da SAEB para eventual aquisição mediante convênio; todavia, não encontramos o objeto elencado em seu acervo.

Justificamos a presente solicitação, em razão da necessidade de reabastecimento ágil aos cilindros vazios utilizados na copa do TJ, na preparação e aquecimento de bebidas e alimentos, dando um maior conforto e comodidade aos magistrados, servidores e usuários do TJBA.

Esclarecemos ainda, que a presente demanda urge em decorrência da ausência de Registro de Preços vigente no histórico do TJBA, de não haver saldo ou registro dos objetos no cadastro da SAEB para aquisição imediata, a fim de não provocar o desabastecimento do almoxarifado ou prejudicar as rotinas das unidades judiciais e administrativas desta corte.

Informamos ainda, que em cumprimento ao **Decreto Judiciário nº 784**, publicado no DJE nº 1.336, de 12 de dezembro de 2014, analisamos os materiais que constam na Tabela de Preços Referencial da SAEB, com características iguais ou similares aos pleiteados e não constatamos os objetos na referida tabela.

Resaltamos que o pedido está em conformidade com o **Decreto Judiciário nº 246**, publicado no DJE em 04 de abril de 2016, que determina a contenção de gastos com custeio e investimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Em observância às diretrizes ventiladas no Guia de Contratações Sustentáveis deste Egrégio TJBA, elaborado pelo Núcleo Socioambiental, consoante **Decreto Judiciário nº 813/19** publicado no DJE nº 2.526 de 18/12/19, esclarecemos que o presente expediente foi rigorosamente submetido à referida Resolução, vislumbrando fomentar o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis definidos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

pelo NUCSA.

Impende salientar, que o quantitativo corresponde à estimativa de distribuição para o exercício de 2020 e foi baseada no relatório emitido pelo SISPAT - Sistema de Controle Patrimonial, informando o uso destes materiais no ano de 2019, conforme encaminhamos em anexo e elencamos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO 2019	PENDÊNCIAS	CONSUMO COPA TJ	QTD
1	GÁS DE COZINHA GLP P-13	026.005.001	41	24	36	50

Insta salutar que consideramos o consumo bimestral da copa do TJ solicitando renovação de vouchers para o reabastecimento dos 6 cilindros a cada 2 meses e o consumo das demais unidades judiciárias como parâmetro para a presente solicitação.

Reforçamos que o quantitativo pleiteado será para o acolhimento as demandas das diversas unidades do TJBA, sobretudo as solicitações da COPA do TJ, doravante ANEXO I e ANEXO II, pois trata-se de materiais de consumo necessários a garantia do regular funcionamento das copas das unidades, sendo imprescindível para troca dos recipientes vazios por cheios em tempo hábil.

PEDIDOS DE GÁS DE COZINHA P-13					
COMARCA	UNIDADE	Nº DO PEDIDO	DATA	QTD	
SALVADOR	COPA DO TJ	E-MAIL	26/03/20	6	
SALVADOR	CDONT	E-MAIL	18/03/20	1	
SALVADOR	5ª VIJ	E-MAIL	27/01/20	1	
SALVADOR	CASA DO SERVIDOR	E-MAIL	22/01/20	2	
SALVADOR	DAS	E-MAIL	11/12/19	1	
SALVADOR	CENTRO MÉDICO	E-MAIL	02/12/19	1	
SALVADOR	ADM FRB	E-MAIL	03/10/19	2	
SALVADOR	CODIS	-	-	6	
SALVADOR	COPAT	-	-	2	
SALVADOR	CTAN	-	-	2	





REPAGINADO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Solicitamos ainda que, caso considere exequível, as aquisições dos objetos se proceda em caráter emergencial, dada a urgência dos objetos e a agilidade na aquisição do produto, respeitando o que precede a Lei Estadual nº 9.433/05 e aos Acórdãos proferido por colendo conselho.

Cumpre-nos informar que, mantemos os decretos e os relatórios periódicos do SISPAT, armazenados em nosso banco de dados para imediata apresentação, quando solicitado.

Em atenção à orientação deste Tribunal de Justiça da Bahia, acerca da necessidade de indicação do fiscal e suplente nas circunstâncias em que exija Contrato, se porventura este for o caso, gentileza considerar Pablo Átila Martins Castro, Cadastro nº 968.513-8 e Sérgio Antônio Passos Guimarães, Cadastro nº 501.843-9, como fiscal e suplente, respectivamente, referente a eventual aquisição dos objetos da presente solicitação.

Atenciosamente,

PABLO ATILA MARTINS CASTRO
COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO

